



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O AGENTE INTEGRADOR VIRTUAL PLATAFORMA E GESTÃO DE DOCUMENTO - VIRTUAL ESTÁGIOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DO RESPECTIVO CAMPUS.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2024, e a **VIRTUAL PLATAFORMA E GESTÃO DE DOCUMENTO - VIRTUAL ESTÁGIOS**, com sede na Rua Fulvio Aducci, 627 - Compl. Sala 511, Bairro Estreito, Florianópolis, CEP 88075-001, telefone 48 4042-2834, e-mail convenios@virtualestagios.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 035.585.381/0001-00, doravante denominado AGENTE INTEGRADOR, representado neste ato pela sua Diretora Administrativa, Sr. (a) **MARIANNA DE OLIVEIRA MACHADO**, Identidade nº 8329611 SESP/SC, CPF nº 004.813.680-86, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá especialmente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às CONCEDENTES as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as CONCEDENTES;
- V. Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições e disponibilidades das CONCEDENTES;
- VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;

- VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Conclusão ou abandono de curso;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Transferência de curso;
 - d) Transferência de instituição;
- IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de abril de 2024.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora do IFBA

MARIANNA DE OLIVEIRA MACHADO
Diretora Administrativa da Virtual Estágios

16.Termo de Convênio de Estágio IFBA - Reitoria x Agentes de Integração VIRTUAL.docx.pdf

Documento número #8e713077-e67f-4372-a181-4f611d86efd9

Hash do documento original (SHA256): 1cd494b96fe42b74a837b672fd469241718439f4e6ff6dfc8872ce9bb53e76d4

Assinaturas

 **Virtual Estágios - Marianna Oliveira Machado**

CPF: 004.813.680-86

Assinou como parte em 03 mai 2024 às 10:12:39

Log

- 03 mai 2024, 10:11:50 Operador com email contratos@virtualestagios.com.br na Conta 5724faec-72f8-4d51-aa31-a6ab2a07ebe8 criou este documento número 8e713077-e67f-4372-a181-4f611d86efd9. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2024 (10:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 mai 2024, 10:11:51 Operador com email contratos@virtualestagios.com.br na Conta 5724faec-72f8-4d51-aa31-a6ab2a07ebe8 adicionou à Lista de Assinatura: convenios@virtualestagios.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Virtual Estágios - Marianna Oliveira Machado.
- 03 mai 2024, 10:12:39 Virtual Estágios - Marianna Oliveira Machado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail convenios@virtualestagios.com.br. CPF informado: 004.813.680-86. IP: 179.42.57.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5354646 e longitude -48.8799972. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.844.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 mai 2024, 10:12:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8e713077-e67f-4372-a181-4f611d86efd9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8e713077-e67f-4372-a181-4f611d86efd9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**

EDITAL Nº 87/IFAL, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 081/2024/IFAL, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A SUBSTITUTA DO REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, EBTT, para atender à necessidade temporária do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, EDITAL Nº 081/2024/IFAL, DE 25 DE ABRIL DE 2024, com extrato publicado no DOU, Edição nº81, seção 03, pág. 29, de 26/04/2024, conforme a seguir:
Oferta 1/ ÁREA: ENFERMAGEM

Nº Inscrição	Nome da/o Candidata/o	Pontuação Obtida na 1ª fase							Pontuação Obtida na 2ª fase				Nota Final	Classificação
		1(A ou B ou C)	2(D ou E ou F)	3(G)	3(H)	3(I)	4(J)	Total	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média		
AMPLA CONCORRÊNCIA														
82025	Valéria Antônia Pereira	10,00	1,00	9,50	0,75	5,00	0,25	26,50	99,9	99,9	99,0	99,60	126,10	1ªº APROVADA/O
81916	Juciene De Matos Braz	15,00	0,00	12,00	0,00	0,00	2,00	29,00	82,5	89,1	71,5	81,03	110,03	2ªº APROVADA/O
COTISTAS PcD														
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COTISTAS NEGRAS/OS														
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

CAMPUS MARAGOGI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 152815

Nº Processo: 23041.008762/2024-59.
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MARAGOGI.
Contratado: 33.185.946/0001-29 - B M P AGRA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, fornecimento de peças conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total: R\$ 167.058,00. Data de Assinatura: 11/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

CAMPUS PENEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 152800**

Nº Processo: 23041019952202400. Objeto: Serviço de instalação de linha de gases.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 12/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, S/n Centro, - Penedo/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/152800-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RUBENIA MABIA DA SILVA BARBOSA
Pregoeira

(SIASGnet - 11/06/2024) 158147-26402-2024NE800150

CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 152804 - IFAL/CAMPUS S. M. C Nº
PROCESSO: 23041.018315/2024-16**

Pregão Nº 23/2023. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS SAO MIGUEL CAMPOS.
Contratado: 05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. Objeto: contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro assistência para as viagens internacionais, e fornecimento de passagens terrestres em âmbito intermunicipal e interestadual, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexo do Edital do Pregão 23/2023. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025. Valor Total: R\$150.457,70. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

EDITAL DE 11 DE JUNHO DE 2024

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 532-GR/IFAM de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 63, de 01/04/2022, Seção 2, pág. 32, e, resolve:

Nº 2/2024-GR/IFAM

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o Documento nº 23443.007041/2024-07, de 06/06/2024, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, o Edital de Convocação nº 11/2024-GR/IFAM, de 28/05/2024, publicado no DOU nº 103, de 29/05/2024, Seção 3, pág. 45, que convocou para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o(a) senhor(a) ISMARIA MEDEIROS PESSOA LINHARES, candidato(a) aprovado(a) em 9º lugar na classificação geral de ampla concorrência ao Cargo de PROFESSOR EBTT da área/disciplina ADMINISTRAÇÃO, para o Aceite/Desistência da vaga no CAMPUS MAUÉS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990 e nº 12.772, de 28/12/2012.

MARIA FRANCISCA MORAIS DE LIMA

CAMPUS COARI

EDITAL Nº 5/GDG/CCO/IFAM, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS COARI

O DIRETOR GERAL DO IFAM - CAMPUS COARI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria Nº 1108 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118, de 23/06/2023, Seção 2, pág. 22, a delegação de competências no que tange a gestão de pessoas, disposta no Art. 2º, XIV, da Portaria Nº 419 - GR/IFAM, de 07/03/2019 e de acordo com os termos da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, Decreto Nº 9.906

de 09/07/2019 e Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, observando o disposto no Edital Nº. 05/2024/GDG/CCO/IFAM, DE 29 DE ABRIL DE 2024, que tornou público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, resolve:
Art. 1º Divulgar o Resultado Final

Classificação Final	Candidato	Total Geral
1	Francialan Souza dos Santo	121,33
2	Camila Daylla Marques Afonso	87,66
3	Bruno Gomes de Lima	87,33
4	Gabriel Natividade da Silva	84,5

Coari/AM, 4 de junho de 2024.
ELCIVAN DOS SANTOS SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23278.003392/2024-90. CONVÊNIO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, a VIRTUAL PLATAFORMA E GESTÃO DE DOCUMENTO - VIRTUAL ESTÁGIOS, CNPJ: 035.585.381/0001-00. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. Fundamento Legal: Lei no. 11.788/2008 e suas alterações.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
BRASÍLIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158143

Número do Contrato: 15/2023.
Nº Processo: 23098.001046/2023-12.
Pregão. Nº 6/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 05.283.260/0001-35 - W & E SERVICOS TECNICOS LTDA.
Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 15/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/07/2024 a 04/07/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.329,29. Data de Assinatura: 11/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

IFB CAMPUS BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2024 publicado no D.O de 2024-04-12, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2024. . Leia-se: Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2024).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA CATARINENSE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158125

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 23353.004050/2022-85.
Pregão. Nº 140/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: O objeto deste termo aditivo é a retirada dos custos fixos ou variáveis não renováveis do valor do contrato 01/2023 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cuidador e de profissional para acompanhamento pedagógico para atender as necessidades do IFC - Campus rio do sul, que passa o valor mensal de R\$ 8.984,82 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o valor mensal de R\$ 8.810,71 (oito mil oitocentos e dez reais e setenta e um centavos), a partir de 03/04/2024 onde o contrato fez seu primeiro ano. Vigência: 03/04/2024 a 02/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato anual: R\$ 105.728,52. Data de Assinatura: 11/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158125

Número do Contrato: 66/2023. Nº Processo: 23353.004050/2022-85. Pregão. Nº 140/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Termo aditivo é a retirada dos custos fixos ou variáveis não renováveis do valor do contrato 66/2023 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cuidador e de profissional para acompanhamento pedagógico para atender as necessidades do instituto federal catarinense - campus rio do sul, que passa de r\$ 8.885,55 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para r\$ 8.713,79 (oito mil setecentos e treze reais e setenta e nove centavos), a partir de 10/05/2024 onde o contrato fez seu primeiro ano.o valor mensal da contratação passa a ser de r\$ 8.713,79 (oito mil setecentos e treze reais e setenta e nove centavos) e o valor anual r\$104.565,48 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).. Vigência: 11/06/2024 a 10/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 266.566,50. Data de Assinatura: 11/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

